



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI **240** /2025

Institui a Semana da Maternidade Atípica no Município de Contagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no Município de Contagem, a Semana da Maternidade Atípica, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 11 de maio, em referência ao Dia Nacional da Maternidade Atípica.

Art. 2º – A Semana da Maternidade Atípica tem como objetivos:

- I – Reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas, especialmente aquelas que cuidam de filhos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças raras ou outras condições que exijam cuidados especiais e permanentes;
- II – Promover ações de conscientização sobre a realidade dessas famílias;
- III – Incentivar o acolhimento, o respeito e a inclusão social das mães atípicas e de seus filhos;
- IV – Estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao apoio, à escuta e ao fortalecimento das redes de apoio às mães atípicas;
- V – Fomentar debates, palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas e eventos culturais voltados à temática da maternidade atípica.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, universidades e demais órgãos interessados para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.